

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO Nº 01/2019

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	
Recebido em	8/2/2019
Protocolo nº	037/2019
SECRETARIA	

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, para que officie o Executivo Municipal, de modo que esclareça qual o real motivo da **CONSTANTE FALTA DE ÁGUA** (abastecimento de água) nas residências dos munícipes lindoianos; bem como esclareça por qual motivo em alguns casos a **ÁGUA DISPONIBILIZADA ESTÁ IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO**, conforme pudemos acompanhar através de postagens nas redes sociais.

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que há meses os vereadores vêm recebendo reclamações da falta de água nas residências, bem como da falta de qualidade da água da mesma.

Repetimos que a comunidade está sofrendo por falta de água diariamente e a água servida está imprópria para o consumo. Nossa preocupação é com a questão das creches e escolas, fato que provavelmente afeta a qualidade do ensino, fere princípios da dignidade da pessoa humano dos alunos, dos educadores e dos demais servidores;

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA	
APROV. EM SESSÃO DO DIA	
11 de Fevereiro	de 2019.
Presidente	

BRUNO FISCHER TARDELLI
Vereador - 2º Secretário

Ademir Domingos do Couto
Presidente

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 1º Secretário

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vice-Presidente

